DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	3
Outros atos	3
Licitações e Contratos	3
Errata	3
PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO	4
Atos Legislativos	4
Autógrafos	4
Moções	8
Projetos de leis	9
Resumo da Sessão	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 897/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a concessão de auxílio à titulo de subvenção à ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA, de CNPJ nº 48.211.841/0001-74, no ano de 2018, com a finalidade principal de atendimento individualizado às crianças excepcionais do Município de Fernão.

§1º- A concessão de auxílio e subvenção a que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, em parcelas mensais e consecutivas, de forma a integralizar no exercício de 2018 o montante de R$ 24.804,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quatro reais).

§2º- O pagamento da parcela subseqüente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado entre os participes.

Art. 2º - Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar onerará a seguinte dotação orçamentária:

0202 3.3.50.43 08.244.0010.0202-1 - Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 05 de fevereiro de 2018.

Adelcio Aparecido Martins

Prefeito Municipal

LEI Nº 898/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNAO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no exercício de 2018, a concessão de auxílio a título de subvenção à IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.411.710/0001-30, com sede à Rua Décio Silvério, nº 321, em Gália/SP, com a finalidade principal de auxiliar na manutenção do HOSPITAL SÃO VICENTE.

§ 1°. A concessão de auxílio e subvenção que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, mensalmente, em parcelas mensais e consecutivas, que totalizarão no exercício de 2018 o montante de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

§ 2°. O pagamento da parcela subsequente somente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado entre os participes.

Art. 2° - Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar, onerará a seguinte dotação orçamentária: 0067 3.3.50.43 13.301.0011.0232-1 Subvenções Sociais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 05 de fevereiro de 2018.

Adélcio Aparecido Martins

Prefeito Municipal de Fernão

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA Nº 5039/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRTA. GIANE CARLA DE OLIVEIRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A 47ª. ZONA ELEITORAL - GARÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a prorrogação do afastamento da Servidora Publica Municipal a Srta. GIANE CARLA DE OLIVEIRA, RG. nº 26.608.855-7 SSP/SP e CPF/MF nº 157.906.548-19, atual ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para prestar serviços na 47ª. Zona Eleitoral – Garça, até o dia 31.12.2018, sem prejuízo de sua remuneração e das demais vantagens do cargo de origem.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 07 de dezembro de 2017.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

Licitações e Contratos

Errata

RETIFICAÇÃO

Na Edição de nº. 03, do dia 05 de fevereiro de 2018, na página 09, referente ao Contrato nº. 007/2018, onde se lê: "Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, carnes, embutidos, perecíveis, não perecíveis), para preparo da merenda escolar, aos alunos da Educação Infantil, Ensinos Fundamental e Médio e Programa Mais Educação, durante o exercício de 2018, de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista responsável.", leia-se: "Locação e direito de uso de sistema informatizado para implantação de Imprensa Oficial do Município por meio eletrônico".

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO

Atos Legislativos

Autógrafos

AUTÓGRAFO N.º 003/2018

PROJETO DE LEI Nº 004/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL ATIVO, INATIVO, PENSIONISTA, EFETIVO, COMISSIONADO E QUADRO DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Fernão autorizado a proceder reajuste salarial de 6% (seis por cento) da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral dos funcionários públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, efetivos, comissionados e quadro de magistério, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fernão.

§1° - O percentual a que se refere o caput corresponde a 2,9473 % (dois inteiros e nove mil, quatrocentos e setenta e três décimos de milésimo por cento) de recomposição da perda salarial tendo por referência o índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses e de 3,0527% (três inteiros e quinhentos e vinte e sete décimos de milésimo por cento) a título de aumento real, que incorporarão aos vencimentos dos servidores públicos municipais para todos os efeitos.

§2° - A tabela de vencimentos integrará o anexo I - quadro geral dos funcionários Públicos Municipais, anexo II - Escala de Vencimentos da Classe de Docentes – Cargos Efetivos, anexo III - Escala de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico - Cargos em Comissão, anexo IV – Cargo Provimento Temporário de Monitor de Transporte Escolar (Lei nº 619/2011) e anexo V - Função de Fisioterapeuta e Função de Educador Físico, as quais ficarão fazendo parte integrante da mesma.

Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo VI da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 859/2017, de 14 de fevereiro de 2017 e seus Anexos I, II, III, IV e V.

Câmara Municipal de Fernão, 05 de fevereiro de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara

José Carlos Greco

1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão na data supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

AUTÓGRAFO N.º 003/2018
PROJETO DE LEI Nº 004/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
ANEXO VI

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

1-) DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Reajuste	Salário/Media Mensal		Total
6,00%	462.728,92		27.763,74
		Total	**27.763,74**

2-) IMPACTO DO REAJUSTE

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2018	2019	2020
Despesa com Pessoal	27.763,74	305.401,09	333.164,82	333.164,82
TOTAL	27.763,74	**305.401,09**	**333.164,82**	**333.164,82**

3-) COMPENSAÇÃO

Não há

4-) IMPACTO APÓS A COMPENSAÇÃO

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2018	2019	2020
Despesa com Pessoal	27.763,74	305.401,09	333.164,82	333.164,82
TOTAL	27.763,74	**305.401,09**	**333.164,82**	**333.164,82**

5-) IMPACTO NO INDICE DE GASTOS COM PESSOAL

3º Quadrimestre 2017	VALOR R$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	5.552.747,03	
Rec. Corrente Liquida – RCL	12.315.539,96	45,09%
Impacto ANO	**305.401,09**	**2,48%**
Índice após Impacto	5.858.148,12	47,57%

6-) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2018)	5.552.747,03	% Acumulado
Impacto da Despesa Criada	305.401,09	
Percentual (%)	2,48%	47,57%
Despesa Fixada para o Exercício (2019)	5.552.747,03	
Impacto da Despesa Criada	333.164,82	
Percentual (%)	2,71%	47,79%
Despesa Fixada para o Exercício (2020)	5.552.747,03	
Impacto da Despesa Criada	333.164,82	
Percentual (%)	2,71%	47,79%

7-) DECLARAÇÃO

ADELCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

AUTÓGRAFO N.º 004/2018

PROJETO DE LEI N.º 001/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018. DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Fernão autorizado a proceder reajuste de 6,00% (seis por cento), da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral dos funcionários públicos municipais da Câmara Municipal de Fernão.

Parágrafo Único - O percentual a que se refere o caput corresponde a 2,9473% (dois inteiros e nove mil, quatrocentos e setenta e três décimos de milésimo por cento) de recomposição da perda salarial tendo por referência o índice IPCA/IBGE do período correspondente a Janeiro de 2017 até Dezembro de 2017 e de 3,0527%

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

(três inteiros e quinhentos e vinte e sete décimos de milésimo por cento) a título de aumento real, que incorporarão aos vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Fernão para todos os efeitos legais.

Art. 2º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo I da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento do Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 05 de fevereiro de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara

José Carlos Greco

1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão na data supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

AUTÓGRAFO N.º 004/2018

PROJETO DE LEI N.º 001/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018. DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO do reajuste concedido:

1.1 – Base de cálculo Reajuste:

Despesa com pessoal e encargos no exercício de 2017 = R$ 296.290,85 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

1.2 – Cálculos:

Despesa com pessoal e encargos (Servidores) exercício de 2017= R$ 296.290,85 x 6% = R$ 17.777,45.

Período de impacto do ajuste em 2018: 11 meses.

Cálculo: R$ 17.777,45 / 12 = R$ 1.481,45 x 11 meses = R$ 16.295,95.

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	**Valores** Mensais	Exercício		
		2018	2019	**2020**
Impacto **(ITEM 1)**	R$ 1.481,45	R$ 16.295,95	R$ 17.777,45	R$ 17.777,45
TOTAL	R$ 1.481,45	R$ 16.295,95	R$ 17.777,45	**R$ 17.777,45**

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: não há.

4-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1-) Dados de 31.12.2017 – 3º Quadrimestre de 2017:

Índice %

Receita Corrente Líquida:..... R$ 12.315.539,96

Despesa com Pessoal exercício 2017..... R$ 544.720,85 4,42%

4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

			Índice %
RCL - Receita Corrente Líquida	R$	12.315.539,96	
Exercício de 2018			
Gastos com Pessoal	R$	544.720,85	4,42%
(+) IMPACTO ano	R$	16.295,95	0,13%
Índice após Impacto	**R$**	**561.016,80**	**4,55%**
Exercício de 2019			
Gastos com Pessoal e Encargos	R$	544.720,85	4,42%
(+) IMPACTO	R$	17.777,45	0,14%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R$	562.498,30	**4,56%**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Exercício de 2020			
Gastos com Pessoal e Encargos	R$	544.720,85	4,42%
(+) IMPACTO GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R$	17.777,45	0,14%
	R$	**562.498,30**	**4,56%**

D E C L A R A Ç Ã O

JAIME DE ALMEIDA MIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C L A R A, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Câmara Municipal de Fernão, 05 de fevereiro de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara

José Carlos Greco

1º Secretario

AUTÓGRAFO N.º 005/2018

PROJETO DE LEI N.º 002/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018. DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A revisão geral anual, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice 2,9473% (dois inteiros e nove mil, quatrocentos e setenta e três décimos de milésimo por cento), sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais tendo por referência o índice IPCA/IBGE do período correspondente a Janeiro de 2017 até Dezembro de 2017, passando o art. 1º da Lei n.º 841/2016, de 26 de agosto de 2016 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos de Fernão, abaixo indicados a serem pagos mensalmente, em parcela única, são assim fixados:

I – Prefeito: R$ 11.958,34 (onze mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

II – Vice-Prefeito: R$ 3.964,54 (três mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo Único - Os valores previstos neste artigo poderão sofrer revisão geral anual, através de lei especifica de iniciativa da Câmara Municipal, observados os parâmetros legais e constitucionais."

Art. 2º. A redação do art. 1º da Lei n.º 856/2017 de 09 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os subsídios dos Secretários Municipais de Fernão, a serem pagos mensalmente, em parcela única, ficam fixados em R$ 4.015,70 (quatro mil e quinze reais e setenta centavos).

Parágrafo Único - Os valores previstos neste artigo poderão sofrer revisão geral anual, através de lei especifica de iniciativa da Câmara Municipal, observados os parâmetros legais e constitucionais."

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Fernão, 05 de fevereiro de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara

José Carlos Greco

1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

Moções

MOÇÃO N.º 001/2018

O Vereador, que a presente subscreve, com o assento nesta Egrégia Casa de Leis, vêm através desta, após ouvido o Plenário, ser solidário e encaminhar a Moção de Pesar à Família Santos, pelo falecimento da Sra. Maria José Rodrigues dos Santos, ocorrido no dia 06 de janeiro de 2018.

MENSAGEM

Faleceu no dia 06 de janeiro do corrente ano, a Senhora Maria José Rodrigues dos Santos. Deixando filhas e filhos, genros e noras, netos e netas. Pessoa bastante conhecida e respeitada por sua conduta de dedicação à família e a comunidade Fernãoense. Dedicação esta que ficou conhecida como “DONA MARIA DO FORRO”.

Em um momento como este, não há muitas palavras para serem ditas, e nos sentimos incapazes de encontrar palavras de consolo para a dor dos familiares. Infelizmente, todos nós temos o mesmo destino, e ninguém parte antes ou depois do momento certo: tudo acontece no tempo devido. Não compreendemos e, por isso, muitas vezes nos revoltamos com a vida. Contudo, o arquiteto de nossa existência sabe exatamente até onde podemos ir.

Sua ausência deixa desolados seus familiares, amigos e conhecidos, foi o reflexo da família, deixando-nos o modelo de vida a seguir e um exemplo a imitar como cidadã de bem, mulher de fé, alicerce da família.

Sua morte, tão repentina, enluta não somente seus familiares e amigos, mas toda a sociedade que lamenta a perda de uma cidadã exemplar na honestidade, no caráter e na honra.

“João 5.24 - Na verdade, na verdade vos digo que quem ouve minha palavra e crê naquele que me enviou, tem a vida eterna, e não entrará em condenação, mas passou da morte para a vida.”

Aos seus familiares, principalmente, a seus filhos e filhas, minhas sinceras condolências, colocamo-nos a disposição. Reiterando que esta Câmara não poderia deixar de se associar ao seu pesar, aqui manifesto meu profundo respeito. Rogando a Deus que traga conforto aos corações enlutados, desejo que a paz, o consolo e a força de fé reinem no meio de todos, primando, o amor a Deus sobre todas as coisas, para que a Senhora Maria José Rodrigues dos Santos, descanse em paz.

Câmara Municipal de Fernão, 09 de janeiro de 2018.

Vereador EBER ROGERIO ASSIS-BILL

Autor

MOÇÃO Nº 002/2018

Propomos à Mesa, nos termos do art. 219, § 1º, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, a aprovação da presente moção de pesar pelo falecimento do senhor João Simeão Neto, ocorrido no dia 28 de janeiro de 2018, com 81 (oitenta e um) anos de idade, que sem duvida alguma deixara uma lacuna imensurável na sociedade de Fernão, era casado com a Senhora Josefa Maria da Conceição Simeão, deixando dois filhos.

Residia em nosso município de Fernão há muitos anos, pessoa bastante conhecido e respeitado por sua conduta e sua dedicação à família. Sua ausência deixa desolados seus familiares, amigos e conhecidos, foi o reflexo da família.

Assim, requeiro aos senhores vereadores a aprovação da presente moção de pesar por falecimento nos termos do § 2º do mencionado art. 219.

Proponho mais, que aprovada a presente moção a mesma seja encaminhada à família enlutada, manifestando as condolências do Poder Legislativo de Fernão pelo doloroso acontecimento.

Câmara Municipal de Fernão, 02 de fevereiro de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Vereadort

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Projetos de leis

PROJETO CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Fernão, aos 10 de janeiro de 2018.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº009/2018.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente, Ilustres Edis,

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei nº001/2018, de 10 de janeiro de 2018 que, em sua ementa, "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que seja colocado na pauta de votação nos termos da Resolução vigente.

Em suma, a presente propositura dará respaldo legal para que uma gleba de terras localizada no Distrito Industrial, deste Município, seja doada ao empresário em tela, o qual já atua na fabricação de produtos esculpidos em pedras (mármores e granitos).

Importante destacar, que a mesma área fora doada por meio da Lei nº731/2014, de 04 de abril de 2014, a Empresa NATALIA CAVALIERI ATTUY-ME, a qual deixou de cumprir com os encargos pré-estabelecidos e dentro dos prazos consignados em Lei. Com efeito, o bem doado reincorporou ao patrimônio público deste Município.

Nesse contexto, saliento que o art. 2º do incluso Projeto de Lei, prevê que o donatário terá a incumbência de constituir a empresa, assim como promover as instalações da empresa e gerar um número mínimo de empregos dentro de determinados prazos sob pena de ver a doação revertida.

Considerando a relevância da matéria, solicito aos respeitáveis Vereadores para que votem o presente favoravelmente no próximo período legislativo.

Aproveito da oportunidade para apresentar a Vossas Excelências, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

A Sua Excelência, o Senhor,

Vereador JAIME DE ALMEIDA MIRA.

Presidente da Câmara Municipal.

Fernão – SP.

PROJETO DE LEI Nº001/2018, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Fernão autorizada a alienar, por doação, com encargos a WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da CI.RG. nº45.132.073-6 e CPF/MF. Nº417.307.828-50, residente e domiciliado na Rua Salvador Dias de Almeida, nº62, neste Município, o imóvel urbano abaixo descrito, objetivando que o mesmo se estabeleça no Distrito Industrial para fabricação e comércio de produtos esculpidos em pedras (mármores e granitos), conforme segue:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "Um terreno designado área II, parte do lote 05, originário da subdivisão do lote 5, localizado na Rua A, Distrito Comercial e Industrial, neste Município de Fernão, com uma área total de 1.148,96 metros quadrados, o qual encontra-se dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no marco 129-C, daí segue com rumo de 00º00'07"NW, confrontando com a Rua A, percorrendo uma distância de 16,00 metros, até encontrar o marco 129-B; daí

deflete à direita, confrontando com a área 1, parte do lote 5 (matrícula 1089) e segue numa distância de 71,81 metros, até encontrar o marco 134-A; daí segue com rumo de 00º00'07"SE, confrontando com a Estância Primavera Gleba B – área remanescente de Rosane Cristina Fodra da Silva, percorrendo uma distância de 16,00 metros, até encontrar o marco 134-B; daí deflete a direita confrontando com a área III – parte do lote 5 (matrícula 1091), percorrendo uma distância de 71,81 metros até encontrar o marco 129-C, ponto de partida da presente descrição, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Garça – Estado de São Paulo, sob nº1090.

Parágrafo único: As características e confrontações do bem público de que trata o caput deste artigo, encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A alienação autorizada no artigo 1º desta Lei, com outorga da Escritura definitiva, ocorrerá somente se o donatário cumprir com os seguintes encargos:

a) No prazo de 06 (seis) meses constituir legalmente a empresa dentro do ramo da atividade descrita no art. 1º desta Lei, e no enquadramento condizente à movimentação de recursos financeiros que hipoteticamente serão gerados;

b) No prazo de 12 (doze) meses concluir a edificação de prédio ou galpão, assim como instalações basilares, dando início às atividades da empresa;

c) Manter um número mínimo de 02 (dois) empregados com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Art. 3º - Ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer das seguintes situações:

a) Deixar de cumprir qualquer dos encargos previstos no artigo 2º desta lei;

b) Alienar o imóvel ou desviar sua finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Fernão;

c) Deixar a Empresa ociosa pelo período de 06 (seis) meses;

d) Dar destinação diversa a área com a construção de casa para moradia, comércio, área para lazer, etc;

Art. 4º - O donatário fica obrigado a dar cumprimento de todas as exigências constantes da presente Lei, obedecendo às normas estaduais, federais e municipais, pertinentes à espécie, especialmente àquelas decorrentes da proteção ao ambiente natural.

Art. 5º - A doação do imóvel público em referência reger-se-á pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º- As despesas decorrentes da lavratura de Escritura Pública de Doação e seu respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão sob as expensas do donatário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 10 de janeiro de 2018.

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA

PROJETO CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Fernão, 02 de fevereiro de 2018.

Oficio nº 040.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº 004/2018 do dia 02 do corrente, que dispõe em sua ementa sobre: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL

AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL ATIVO, INATIVO, PENSIONISTA, EFETIVO, COMISSIONADO E QUADRO DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que ora submetemos à apreciação, aguardando que o faça através de Sessão Ordinária em regime de urgência.

Trata-se a presente propositura de estar estendendo aos servidores e funcionários públicos municipais reajuste salarial na ordem de 6% à partir de 1º de fevereiro do corrente ano, proporcionando assim um aumento real, acima da inflação do período.

É sempre com grande satisfação que encaminhamos projeto de lei que concede reajuste salarial aos nossos colaboradores, pois temos a certeza que desempenham relevantes serviços à nossa população, e nada mais justo que valorizar, na medida do possível aqueles que certamente são o maior patrimônio do município, visto que se a administração municipal está indo bem, muito se deve ao comprometimento de cada servidor.

Segue anexo ao projeto o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata a lei.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação do mesmo, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

A sua Excelência, o Senhor,

Vereador JAIME DE ALMEIDA MIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Fernão/SP.

PROJETO DE LEI Nº 004/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL ATIVO, INATIVO, PENSIONISTA, EFETIVO, COMISSIONADO E QUADRO DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Fernão autorizado a proceder reajuste salarial de 6% (seis por cento) da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral dos funcionários públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, efetivos, comissionados e quadro de magistério, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fernão.

§1° - O percentual a que se refere o caput corresponde a 2,9473 % (dois inteiros e nove mil, quatrocentos e setenta e três décimos de milésimo por cento) de recomposição da perda salarial tendo por referência o índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses e de 3,0527% (três inteiros e quinhentos e vinte e sete décimos de milésimo por cento) a título de aumento real, que incorporarão aos vencimentos dos servidores públicos municipais para todos os efeitos.

§2° - A tabela de vencimentos integrará o anexo I - quadro geral dos funcionários Públicos Municipais, anexo II - Escala de Vencimentos da Classe de Docentes – Cargos Efetivos, anexo III - Escala de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico - Cargos em Comissão, anexo IV – Cargo Provimento Temporário de Monitor de Transporte Escolar (Lei nº 619/2011) e anexo V - Função de Fisioterapeuta e Função de Educador Físico, as quais ficarão fazendo parte integrante da mesma.

Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo VI da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 859/2017, de 14 de fevereiro de 2017 e seus Anexos I, II, III, IV e V.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Prefeitura Municipal de Fernão, 02 de fevereiro de 2018.

Adelcio Aparecido Martins

Prefeito Municipal de Fernão

PROJETO DE LEI Nº 004/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANEXO VI

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Reajuste	Salário/Media Mensal		Total
6,00%	462.728,92		27.763,74
		Total	**27.763,74**

2-) IMPACTO DO REAJUSTE

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2018	2019	2020
Despesa com Pessoal	27.763,74	305.401,09	333.164,82	333.164,82
TOTAL	27.763,74	**305.401,09**	**333.164,82**	**333.164,82**

3-) COMPENSAÇÃO

Não há

4-) IMPACTO APÓS A COMPENSAÇÃO

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2018	2019	2020
Despesa com Pessoal	27.763,74	305.401,09	333.164,82	333.164,82
TOTAL	27.763,74	**305.401,09**	**333.164,82**	**333.164,82**

5-) IMPACTO NO INDICE DE GASTOS COM PESSOAL

3º Quadrimestre 2017	VALOR R$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	5.552.747,03	
Rec. Corrente Liquida – RCL	12.315.539,96	45,09%
Impacto ANO	**305.401,09**	**2,48%**
Índice após Impacto	5.858.148,12	47,57%

6-) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2018)	5.552.747,03	% Acumulado
Impacto da Despesa Criada	305.401,09	
Percentual (%)	2,48%	47,57%
Despesa Fixada para o Exercício (2019)	5.552.747,03	
Impacto da Despesa Criada	333.164,82	
Percentual (%)	2,71%	47,79%
Despesa Fixada para o Exercício (2020)	5.552.747,03	
Impacto da Despesa Criada	333.164,82	
Percentual (%)	2,71%	47,79%

7-) DECLARAÇÃO

ADELCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fernão-SP, 02 de fevereiro de 2018.

Adelcio Aparecido Martins

Prefeito Municipal

PROJETO CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

PROJETO DE LEI N.º 001/2018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

JUSTIFICATIVA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação deste Legislativo o incluso Projeto de Lei n.º 001/2018 de autoria da Mesa da Câmara, que concede reajuste aos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal na ordem de 6% a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, proporcionando assim um aumento real, acima da inflação do período.

Medida idêntica foi efetuada pelo Senhor Prefeito aos funcionários do Executivo e como deve existir entre os dois poderes o principio da Isonomia, esta Câmara Municipal também concedeu idêntico percentual de revisão aos seus funcionários.

É com grande satisfação que encaminhamos o referido projeto de lei que concede reajuste salarial aos nossos servidores da Câmara, pois temos a certeza que desempenham relevantes serviços ao Pode Legislativo Municipal.

Assim, entendemos que a matéria não apresente maiores complexidades, esperamos seja acolhida e aprovada pelos senhores pares.

Câmara Municipal de Fernão, 02 de fevereiro de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara

Sérgio Aparecido Batista

Vice-Presidente

José Carlos Greco

1º Secretário

Diva de Oliveira

2º Secretaria

PROJETO DE LEI N.º 001/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Fernão autorizado a proceder reajuste de 6,00% (seis por cento), da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral dos funcionários públicos municipais da Câmara Municipal de Fernão.

Parágrafo Único - O percentual a que se refere o caput corresponde a 2,9473% (dois inteiros e nove mil, quatrocentos e setenta e três décimos de milésimo por cento) de recomposição da perda salarial tendo por referência o índice IPCA/IBGE do período correspondente a Janeiro de 2017 até Dezembro de 2017 e de 3,0527% (três inteiros e quinhentos e vinte e sete décimos de milésimo por cento) a título de aumento real, que incorporarão aos vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Fernão para todos os efeitos legais.

Art. 2º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo I da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento do Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 02 de fevereiro de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara

Sérgio Aparecido Batista

Vice-Presidente

José Carlos Greco

1º Secretário

Diva de Oliveira

2º Secretaria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PROJETO DE LEI N.º 001/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO do reajuste concedido:

1.1 – Base de cálculo Reajuste:

Despesa com pessoal e encargos no exercício de 2017 = R$ 296.290,85 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

1.2 – Cálculos:

Despesa com pessoal e encargos (Servidores) exercício de 2017= R$ 296.290,85 x 6% = R$ 17.777,45.

Período de impacto do ajuste em 2018: 11 meses.

Cálculo: R$ 17.777,45 / 12 = R$ 1.481,45 x 11 meses = R$ 16.295,95.

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	**Valores**	Exercício		
	Mensais	2018	2019	**2020**
Impacto **(ITEM 1)**	R$ 1.481,45	R$ 16.295,95	R$ 17.777,45	R$ 17.777,45
TOTAL	R$ 1.481,45	R$ 16.295,95	R$ 17.777,45	**R$ 17.777,45**

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: não há.

4-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1-) Dados de 31.12.2017 – 3º Quadrimestre de 2017:

Índice %

Receita Corrente Líquida: ..... R$ 12.315.539,96

Despesa com Pessoal exercício 2017..... R$ 544.720,85 4,42%

4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Receita Corrente Líquida	R$ 12.315.539,96	
Exercício de 2018		
Gastos com Pessoal	R$ 544.720,85	4,42%
(+) IMPACTO ano	R$ 16.295,95	0,13%
Índice após Impacto	**R$ 561.016,80**	**4,55%**
Exercício de 2019		
Gastos com Pessoal e Encargos	R$ 544.720,85	4,42%
(+) IMPACTO	R$ 17.777,45	0,14%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**R$ 562.498,30**	**4,56%**
Exercício de 2020		
Gastos com Pessoal e Encargos	R$ 544.720,85	4,42%
(+) IMPACTO	R$ 17.777,45	0,14%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**R$ 562.498,30**	**4,56%**

D E C L A R A Ç Ã O

JAIME DE ALMEIDA MIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C L A R A, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Câmara Municipal de Fernão, 02 de fevereiro de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PROJETO CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

PROJETO DE LEI N.º 002/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, revisando os valores dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Para a revisão anual dos respectivos subsídios, utilizou-se o índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulados durante o exercício de 2017, perfazendo 2,9473% (dois inteiros e nove mil, quatrocentos e setenta e três décimos de milésimo por cento).

A referida correção atende às exigências legais e constitucionais, bem como orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Diante do exposto solicitamos a aprovação dos nobres pares.

Câmara Municipal de Fernão, 02 de fevereiro de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara

Sérgio Aparecido Batista

Vice-Presidente

José Carlos Greco

1º Secretário

Diva de Oliveira

2º Secretaria

PROJETO DE LEI N.º 002/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A revisão geral anual, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice 2,9473% (dois inteiros e nove mil, quatrocentos e setenta e três décimos de milésimo por cento), sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais tendo por referência o índice IPCA/IBGE do período correspondente a Janeiro de 2017 até Dezembro de 2017, passando o art. 1º da Lei n.º 841/2016, de 26 de agosto de 2016 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos de Fernão, abaixo indicados a serem pagos mensalmente, em parcela única, são assim fixados:

I – Prefeito: R$ 11.958,34 (onze mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

II – Vice-Prefeito: R$ 3.964,54 (três mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo Único - Os valores previstos neste artigo poderão sofrer revisão geral anual, através de lei especifica de iniciativa da Câmara Municipal, observados os parâmetros legais e constitucionais."

Art. 2º. A redação do art. 1º da Lei n.º 856/2017 de 09 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os subsídios dos Secretários Municipais de Fernão, a serem pagos mensalmente, em parcela única, ficam fixados em R$ 4.015,70 (quatro mil e quinze reais e setenta centavos).

Parágrafo Único - Os valores previstos neste artigo poderão sofrer revisão geral anual, através de lei especifica de iniciativa da Câmara Municipal, observados os parâmetros legais e constitucionais."

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de

fevereiro de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Fernão, 02 de fevereiro de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara

Sérgio Aparecido Batista

Vice-Presidente

José Carlos Greco

1º Secretário

Diva de Oliveira

2º Secretaria

Resumo da Sessão

RESUMO DOS ACONTECIMENTOS DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES:
MOÇÕES

Nº Documento	Autor	Ementa
001/2017	EBER ROGÉRIO ASSIS	Moção de Pesar à Família Santos, pelo falecimento da Senhora Maria José Rodrigues dos Santos, ocorrido no dia 06 de janeiro de 2018.
002/2017	JAIME DE ALMEIDA MIRA	Moção de Pesar pelo falecimento do senhor João Simeão Neto, ocorrido no dia 28 de janeiro de 2018, com 81 (oitenta e um) anos de idade.

PROJETOS APRECIADOS NA ORDEM DO DIA:

I - PROJETO DE LEI N.º 004/2018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL ATIVO, INATIVO, PENSIONISTA, EFETIVO, COMISSIONADO E QUADRO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

II - PROJETO DE LEI N.º 001/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

III - PROJETO DE LEI N.º 002/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA - DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS. APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Câmara Municipal de Fernão, 05 de fevereiro de 2017.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara